



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rodrigo Lemos Borges**, Prefeito Municipal de Guarapari/ES no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº. 101/2000), na Qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que a despesa com a alteração da redação do artigo 13 da Lei n.º 5.139/2025, a fim de estabelecer de forma expressa a retroatividade de seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2025, para qual solicito autorização através do **OFÍCIO GAB CMG N. 204/2025**, acompanhado da **MENSAGEM Nº. 102/2025**, tem adequação orçamentária e financeira com a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ITEM C

C) COMPROVAÇÃO DE QUE A DESPESA CRIADA OU AUMENTADA NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NO ANEXO REFERIDO NO §1º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF);

Relativamente a este item, declaro que a despesa com com a alteração da redação do artigo 13 da Lei n.º 5.139/2025, a fim de estabelecer de forma expressa a retroatividade de seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2025, não afetará as metas de resultado fiscais previstas no anexo referido no §1º do Art. 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que esta integrou a previsão do anexo de metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4.992/2024, aprovada por essa Casa de Leis.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 29 de dezembro de 2025.

OF. GAB. Nº. 418/2025

**Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar à V. Exa.,
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA E
COMPROVAÇÃO DE QUE A DESPESA CRIADA OU
AUMENTADA NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS
FISCAIS PREVISTAS NO ANEXO REFERIDO NO §1º DO ART. 4º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI
DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF), referente ao Projeto de
Lei nº 235/2025, atualmente em tramitação nessa Casa de Leis.**

Solicitamos que as referidas declarações sejam juntadas aos autos legislativos, a tempo de subsidiar adequadamente a apreciação pelas Comissões e pelo Plenário.

Atenciosamente,

***RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal***



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.